ANEXO I

Por este Anexo, o Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária CAIXA fica estabelecido com os seguintes parâmetros:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A modalidade de Cobrança contratada pelo CLIENTE será a:

X	Cobrança Bancária
	Cobrança Bancária Híbrida

Parágrafo Único – No serviço de Cobrança Bancária Híbrida o CLIENTE deve manter vinculada a chave Pix na conta indicada na cláusula terceira deste Anexo, conforme tabela a seguir:

Código do Beneficiário	Tipo de Chave	Chave Pix
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	
	Escolher tipo	

CLÁUSULA SEGUNDA – A gestão da carteira de cobrança pelo CLIENTE junto à CAIXA será realizada por meio do tipo de cobrança:

	Convencional: o CLIENTE faz gestão da sua carteira diretamente via internet;
X	Eletrônica/troca de arquivos: o CLIENTE faz gestão de sua carteira por meio de troca de arquivos com a CAIXA.

Parágrafo Único – Para cobrança Eletrônica/troca de arquivos o CLIENTE realizará comunicação com a CAIXA por meio de:

	Internet Banking CAIXA;
	Aplicativo e-Cobrança;
X	VAN;
	Webservice;
	API.

VAN selecionada (caso não possua uma VAN de preferência, informar “A DESIGNAR”):
SUPPLY MIDIA

O cliente confirma, através deste, sua opção pelo serviço de transmissão de dados conforme indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os créditos e débitos serão realizados na conta principal de titularidade do CLIENTE definida abaixo:

Código do Beneficiário	CNPJ	Conta de crédito	Percentual %	Conta de débito	Percentual %
1262759	05.050.052/0001-96	0059.006.491-0	100,00	0059.006.492-9	100,00
1262760	05.050.052/0001-96	0059.006.71002-5	100,00	0059.006.492-9	100,00

Parágrafo Único – Para os casos de rateio serão considerados os percentuais ou valores abaixo:

Conta(s) de Rateio	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual % / Valor Crédito	Percentual % Débito

CLÁUSULA QUARTA – Os recebimentos resultantes das liquidações dos boletos serão creditados na(s) conta(s) de titularidade do(s) CLIENTES(s) conforme float abaixo:

	Float padrão – 2 (dois) dias úteis;
X	Float reduzido – 1 (um) dia útil

Parágrafo Primeiro – Caso seja acordado float reduzido – 1 (um) dia útil – este fica contratado, em caráter excepcional, com prazo de vigência até 08/08/2026 , passando a valer, a partir do término deste prazo, o float padrão definido pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Caso seja(m) concedido(s) desconto(s) na(s) tarifa(s) abaixo, tal(is) valor(es) fica(m) contratado(s), em caráter excepcional, com prazo de vigência até 08/08/2026, passando a valer, a partir do término deste prazo, as tarifas padrão definidas pela CAIXA conforme Cláusula Sexta do Contrato.

Descrição da Tarifa/Serviço Prestado	**Valor Contratado (R$)**

LIQUIDAÇÃO – POR BOLETO REGISTRADO	
Guichê – CAIXA	2,30
Unidade Lotérica	2,30
Compensação (outros bancos)	2,30
Autoatendimento	2,30
Internet Banking CAIXA / Mobile Pré-Pago	2,30
Correspondente Caixa Aqui	2,30
STR/TED	Conforme Tabela de Tarifas
QR Code/Pix	Conforme Tabela de Tarifas
ALTERAÇÃO DE DADOS – POR BOLETO	
Dados do título com emissão de aviso (Correios)	Conforme Tabela de Tarifas
Dados do título sem emissão de aviso	Conforme Tabela de Tarifas
IMPRESSÃO – POR BOLETO	
1ª via de boleto	Conforme Tabela de Tarifas
2ª via de boleto	Conforme Tabela de Tarifas
EMISSÃO DE AVISOS (CORREIOS) – POR BOLETO	

Protesto de títulos	Conforme Tabela de Tarifas
Boletos vencidos	Conforme Tabela de Tarifas
EMISSÃO DE AVISOS (E-MAIL)	
Disponibilização de boletos – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Protesto de títulos – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Títulos Vencidos – por boleto/aviso	Conforme Tabela de Tarifas
EXTRATO	
Relação de títulos em carteira – por folha	Conforme Tabela de Tarifas
Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)	Conforme Tabela de Tarifas
Movimentação (1ª ou 2ª via)	Conforme Tabela de Tarifas
MANUTENÇÃO MENSAL	
Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento) – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Baixa de título por devolução ou franco pagamento – por boleto	0,80
POSTAGEM	
Extrato (Movimentação título, extrato distribuição crédito/débito e aviso de protesto) – por folha	Conforme Tabela de Tarifas

Avisos (Protesto, título vencido) – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
PROTESTO	
Instrução de protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Sustação de protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Baixa de título por protesto – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas

Carta de anuência – por documento	Conforme Tabela de Tarifas
OUTROS SERVIÇOS	
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes) – VAN	Conforme Tabela de Tarifas
Cancelamento de arquivo Remessa – por arquivo	Conforme Tabela de Tarifas
Retorno online – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Rateio por título – por boleto	Conforme Tabela de Tarifas
Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS	Conforme Tabela de Tarifas
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico	Conforme Tabela de Tarifas
Reinstalação de aplicativos – por ocorrência	Conforme Tabela de Tarifas

CLÁUSULA SEXTA – Para fazer jus ao *float* reduzido e às tarifas com desconto elencadas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Anexo, o CLIENTE obriga-se a:

I. Manter a movimentação média de (250) títulos liquidados por mês, sendo tolerada a variação de 10% para menos;
II. Manter o percentual médio de baixas de títulos no mês em até 10% dos títulos incluídos no mesmo mês.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo das demais obrigações assumidas, caso haja descumprimento pelo CLIENTE de qualquer obrigação prevista acima, este perderá – caso haja – a redução do *float* e os descontos nas tarifas, passando a vigorar para o presente contrato os valores padrão conforme apresentado na Tabela de Tarifas CAIXA, nos meses em que foram identificados os descumprimentos.

Parágrafo Segundo – Findo o prazo previsto nas Cláusulas Terceira e Quarta e/ou em caso de renovação automática deste Contrato, a CAIXA poderá, facultativamente e a seu critério, manter o float contratado e atualizar o valor das tarifas estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Para as negociações realizadas com grupos econômicos e conglomerados, as quantidades informadas na CLÁUSULA SEXTA refletem o somatório das empresas envolvidas.

Assim, ajustadas e acordadas, a CAIXA e o CLIENTE firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou mais vias, conforme quantidade de anuentes, se existirem), na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ARACAJU/SE ,13 de AGOSTO de2025
Local/Data

ALAN DANIEL ALMEIDA FONTES:02561367509
Assinado de forma digital por ALAN DANIEL ALMEIDA FONTES:02561367509
Dados: 2025.08.15 09:47:06 -03'00'

Assinatura do Responsável CAIXA sob carimbo
Nome:
CPF:

LUCIANO PAZ XAVIER:52456935187
Assinado digitalmente por LUCIANO PAZ XAVIER:52456935187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, OU=13085519000161, CN=LUCIANO PAZ XAVIER:52456935187
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 17:00:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: LUCIANO PAZ XAVIER
CPF: 524.569.351-87

JUCIARA RABELO DE LIMA:96293489500
Assinado de forma digital por JUCIARA RABELO DE LIMA:96293489500
Dados: 2025.08.13 16:22:10 -03'00'

Assinatura do Contratante/CLIENTE
Nome: JUCIARA RABELO DE LIMA
CPF: 962.934.895-00

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anuentes:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: